



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF

EDITAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.003709/2017-79

PREGÃO PRESENCIAL

INTERNACIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 7.314 DG-PF, de 03 de agosto de 2017, publicada no BS n.º 149, de 04 de agosto de 2017, sediada no Setor de Autarquias Sul Quadra 06, lotes 09/10 – Edifício Sede da Polícia Federal – Asa Sul – Brasília/DF, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL internacional, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 17 de novembro de 2017

Horário: 10:00 (dez horas – horário de Brasília-DF)

Endereço: SAS Quadra 06, Lts. 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Auditório do 1.º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900

Credenciamento: das 09:00 horas às 10:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de placas balísticas através de Pregão Presencial Internacional, para atender às necessidades do efetivo da Polícia Federal em todo o país, em particular das unidades especializadas da Diretoria Executiva- DIREX/PF e das áreas mais sensíveis presentes nas demais diretorias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)

1	Conjunto de Placas Balísticas para as unidades especializadas da DIREX/PF		Conjunto (Frontal, Dorsal e Laterais)	610	7.159,24
2	Conjunto de Placas Balísticas para as demais unidades		Conjunto (Frontal e Dorsal)	1.094	2.762,64

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão: 1

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 109360

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG17

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, optantes ou não pelo credenciamento e/ou cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

3.1.1. Empresas brasileiras;

3.1.2. Empresas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil;

3.1.3. Empresas estrangeiras com representantes legais constituídos no Brasil, residentes e domiciliados no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos; e

3.1.4. Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.1.4.1. As sociedades Cooperativas devem acrescentar em suas propostas e lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento será de responsabilidade do Contratante, conforme disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212, de 24 de junho de 1991.

3.1.4.2. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital e Anexos.

3.1.4.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, e apresentar, tanto quanto possível, os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital e Anexos.

3.2. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste Edital e Anexos, por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, que deverá ser, nos termos do art. 129, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos do domicílio das partes, podendo usar como modelo o ANEXO ao Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas reunidas em consórcios.

3.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.9. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.11. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.14. Cujos familiares de agente público estejam investidos em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo ANEXO ao Edital);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo),

sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. A declaração deverá ser apresentada separada de qualquer dos invólucros;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO Nº 19/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO Nº 19/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
SESSÃO EM 17/11/2017, ÀS 10 HORAS

6.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida no idioma português do Brasil, com clareza, sem emendas, alternativas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. O nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ, Banco, agência ou número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, Inscrição Estadual ou Distrital, telefone, e-mail e fax (se houver);

5.1.1.1. Se **licitante estrangeira**, apresentar os dados contidos no subitem acima equivalentes no país de origem e também:

a) Informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o beneficiário (*beneficiary*) será, obrigatoriamente, a licitante participante do certame.

5.1.1.2. Caso a licitante não possua qualquer um dos dados descritos, deverá apresentar documentos equivalentes. Tais documentos poderão ser substituídos por declaração do consulado do país de origem do fabricante, caso os mesmos não possuam equivalência.

5.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, indicação do país fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.3. **Preço unitário e o preço total do item**, em algarismo, expresso em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), moeda corrente nacional (real), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, devendo estar de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.4. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o Grupo.

5.1.5. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

5.1.6. As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL Nacional(is) ou nacionalizado(s), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de imposto de importação, conforme Lei 8.032, de 12 de abril de 1990.

5.1.7. Para os bens **NACIONAIS OU NACIONALIZADOS**, as propostas deverão apresentar planilha, PARA CADA ITEM PROPOSTO, conforme modelo ANEXO ao Edital, identificando separadamente os seguintes componentes:

5.1.7.1. Preço Unitário/total Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS Importação), do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e o Fundo da Marinha Mercante (FMM);

5.1.7.2. Custo Unitário/total de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os;

5.1.7.3. Custo Unitário/total do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

5.1.7.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

5.1.7.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

5.1.8. Para os **bens oferecidos do EXTERIOR**, ou seja, através de importação direta em nome da UNIÃO/POLÍCIA FEDERAL, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abril de 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes, as propostas deverão apresentar planilha, PARA CADA ITEM PROPOSTO, conforme modelo ANEXO ao Edital, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 - Entregue Direitos Pagos (*Carriage and Insurance Paid – CIP*) à Polícia Federal – Aeroporto Internacional de Brasília – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:

5.1.8.1. Preço unitário/total da mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

5.1.8.2. Custo unitário/total do desembarço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

5.1.8.3. Valor aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira – AVAGATT), aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 30, de 1994, promulgado pelo Decreto Executivo n.º 1.355, de 1994 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF n.º 327, de 9 de maio de 2003;

5.1.8.4. Custo unitário/total do transporte doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os;

5.1.8.5. O preço unitário/total CIP (Preço Destino Final – *Carriage and insurance Paid*), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário/total da Mercadoria, acrescido do custo do desembarço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

5.1.8.6. Custo dos serviços decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

5.1.8.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os;

5.1.9. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome da Polícia Federal correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil, participante desta licitação.

5.1.10. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

5.1.11. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final CIP (*Carriage and insurance Paid* ou Entregue com Taxas Pagas), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no Termo de Referência, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

5.1.12. O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de trânsito, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista no Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a União/Polícia Federal (CONTRATANTE).

5.1.13. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.14. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.15. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.16. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.1.17. Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

5.1.18. Declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze meses), contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

5.1.19. Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício do DPF.

5.1.20. Declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma inglês ou português.

5.1.21. Declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

5.1.22. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com:

5.1.22.1. o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002;

5.1.22.2. o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002;

5.1.22.3. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004;

5.1.22.4. a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação);

5.1.22.5. e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inciso V do art. 5.º do Decreto-lei nº 2.404/87, com reação dada pela Lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude de o mesmo ser importado pela Polícia Federal.

5.1.22.6. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

5.1.23. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

5.1.24. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.

5.1.25. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.1.26. Para **bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira** (através de importação direta em nome da União/Polícia Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), deverá ser apresentada fatura pró-forma (*Invoice Comercial*) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).

5.1.27. A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DOLAR AMERICANO (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

5.1.28. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp> Boletim de Fechamento.

5.1.29. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

5.1.30. Será da exclusiva e total responsabilidade das licitantes obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas,

indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

5.1.31. Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Polícia Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

5.1.32. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

5.1.33. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

5.1.34. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.

5.1.35. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

5.1.36. Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, no qual será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

5.1.37. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.1.38. É facultada às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.

5.1.39. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

5.2. No caso de proposta apresentada por cópia, a mesma deverá estar autenticada por cartório competente ou conferida por servidor do Órgão, membro da equipe de apoio.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.1. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado CIP (*carriage and in insurance paid to final destination*), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

6.3.1. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, o Pregoeiro adotará a aplicação da regra abaixo estabelecida, considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTAX do dia útil anterior à data da sessão:

$$\text{PUFLE} = \text{CC} + \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}$$

onde:

PUFLE = Preço final da licitante estrangeira;

CC = Custo CIP;

A = Alíquota do II informado pela licitante nacional;

B = Alíquota do IPI informado pela licitante nacional;

C = ICMS calculado pela fórmula: $\frac{12\% \times (\text{CC} + \text{A} + \text{B})}{(1 - 12\%)}$.

(1 - 12%).

D = Alíquota do PIS informado pela licitante nacional

E = Alíquota da COFINS informada pela licitante nacional

6.4. Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances.

6.5. As alíquotas poderão ser calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>.

6.6. Para efeito de equalização das propostas, a alíquota do ICMS a ser considerada para empresas estrangeiras será a do Distrito Federal, para os bens objeto deste pregão, nos termos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.7. Para as empresas brasileiras, a alíquota do ICMS a ser considerada será aquela informada pela empresa, em acordo com a legislação de regência para cada caso específico, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.9.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL do item**, lembrando que a proposta deverá especificar o valor unitário.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. O Pregoeiro deverá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 02 (dois) conjuntos de amostras do item no âmbito da sessão pública, conforme determinação da área demandante. O licitante deverá então apresentar amostra(s) do item para análise e apreciação técnica quanto ao acabamento e dimensões físicas e sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. As **AMOSTRAS E CATÁLOGOS** deverão ser apresentados de pronto, na própria sessão pública.

9.1.1. Os critérios e prazo relacionados à apresentação das amostras são os estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. As empresas estrangeiras que não funcionem no País apresentarão documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.3.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.3.3.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

10.3.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-

a.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. Relativos à Capacidade Técnica:

10.3.4.1. Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no edital, para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

10.3.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando o fornecimento de bens em geral em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial do objeto.

10.3.4.1.2. Para aferição da capacidade técnica mencionada no item anterior será permitida a soma de atestados de capacidade técnica.

10.3.4.1.3. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se vez que a capacidade técnica que se quer aferir é a capacidade de concretizar o fornecimento do bem a ser adquirido.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.5.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência

na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Documentação de empresa ou sociedade estrangeira:

10.12.1. Empresa(s) ou sociedade(s) estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos das empresas brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. art. 32, § 4.º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), conforme modelo ANEXO ao Edital, apresentando também o seguinte documento complementar:

10.12.2. Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

10.12.3. Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data, mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

10.12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.12.5. Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

10.12.6. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

10.12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requisitos neste Edital e seus anexos.

10.12.8. Serão consideradas INABILITADAS as licitantes estrangeiras que não atenderem às condições de habilitação, e as demais disposições deste edital, conforme cada caso específico, e no que couber às mesmas, ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

10.12.9. Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil ao anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando, para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.13. Dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidos para licitantes em consórcio:

10.13.1. Será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes normas:

Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no Brasil, subscrito pelos consorciados;

- a) Definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- b) Indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste edital, conforme a nacionalidade da empresa;
- d) Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF.

10.13.2. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

10.13.3. A empresa indicada como Líder do consórcio será a representante junto à Comissão, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

10.13.4. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos mesmos termos do compromisso público ou particular assumido anteriormente.

10.13.5. As empresas consorciadas não poderão, sob qualquer hipótese, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de

forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-Lei nº 857, de 1969.

18.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF.

18.3. A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, nos termos previstos no Termo de Referência.

18.4. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

18.5. O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

18.6. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

18.7. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

18.8. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

18.9. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do contratado;

- 18.10. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.
- 18.11. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da contratada, comprovação de regularidade perante a justiça trabalhista, comprovação do CEIS e demais cadastros informativos de situação de empresas que contratam com o Poder Público.
- 18.12. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 18.12.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 18.12.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.
- 18.13. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 18.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 18.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.16. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.17. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realiza consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 18.19. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 18.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.21. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.22. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.23. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

18.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.24.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.25. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.26. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.coad@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Quadra 06, Lts. 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Sala 110, 1.º Andar, SECOM/DICON/COAD/DLOG/DPF, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70037-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br/> > Serviços > Licitações > Licitações 2017 > Distrito Federal > Distrito Federal > Órgãos Centrais > DLOG > Pregões, e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor de Autarquias Sul; Quadra 06; Lotes 09/10 – 1º andar, sala 110, CEP 70.037-900, Edifício Sede da Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período nos quais o arquivo eletrônico do processo administrativo poderá ser disponibilizado aos interessados, desde que forneçam mídia compatível para a transferência dos documentos.
- 21.9.1. Além das publicações e exigência legal, a licitação também será publicada para divulgação no exterior, através do site <http://www.dgmarket.com> ;
- 21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial para Equipamento Nacional;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial para Equipamento Estrangeiro;
- 21.12.4. ANEXO IV – Declaração de origem do fabricante;
- 21.12.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor (XXXII, art. 7.º, da CF);
- 21.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- 21.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 21.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que o Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- 21.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Documentos de Habilitação;
- 21.12.10. ANEXO X – Declaração de fatos supervenientes
- 21.12.11. ANEXO XI - Modelo de Termo de Garantia;

21.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Ordenador de Despesa**, em 16/10/2017, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1234842



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4312785** e o código CRC **D338D82E**.

Referência: Processo nº 08200.003709/2017-79

SEI nº 4312785



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTROLE DA LOGÍSTICA POLICIAL - SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3823826/2017-SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF

Processo nº 08200.003709/2017-79

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de placas balísticas através de Pregão Presencial Internacional, para atender às necessidades do efetivo da Polícia Federal em todo o país, em particular das unidades especializadas da Diretoria Executiva- DIREX/PF e das áreas mais sensíveis presentes nas demais diretorias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. A licitação terá 02 (dois) itens nos quantitativos previstos no edital e no presente Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)
1	Conjunto de Placas Balísticas para as unidades especializadas da DIREX/PF		Conjunto (Frontal, Dorsal e Laterais)	610	6.865,08
2	Conjunto de Placas Balísticas para as demais unidades		Conjunto (Frontal e Dorsal)	1.094	2.721,33

1.4. Não foi prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme premissa estabelecida no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, visto que não existem três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, como previsto no art. 49, II, da referida Lei Complementar c/c art. 10, I, do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

2.1. ITEM 1 – CONJUNTO DE PLACAS BALÍSTICAS FRONTAL, DORSAL E LATERAIS PARA O COT E DEMAIS UNIDADES DA DIREX/PF:

2.1.1) Nível de proteção balística: As placas devem ter proteção balística contra os respectivos calibres e tipos de munição:

2.1.1.1) 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s);

2.1.1.2) 5.56 x 45 mm – 55 gr – M193 (Velocidade mínima de 956 m/s e máxima de 975 m/s);

2.1.1.3) 7.62 x 51 mm – 147 gr - M80 (Velocidade mínima de 838 m/s e máxima de 857 m/s);

2.1.1.4) 7.62 x 39 mm – FMJ 123 gr (*Full Metal Jacket*) e MSC 123 gr (*Mild Steel Core*) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.1.1.5) 7.62 x 39 mm – 121 gr *Armor Piercing Incendiary* (API - BZ) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.1.2) Padrão de teste e certificação das placas: NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

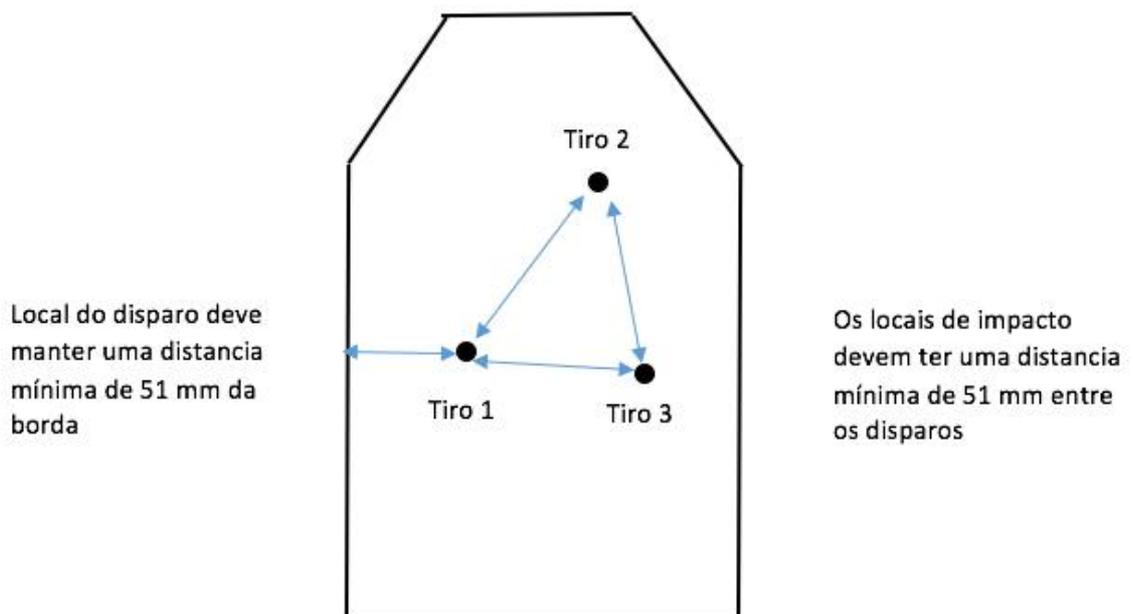
2.1.2.1) As placas balísticas devem ser capazes de suportar 03 (três) disparos de munição no calibre 7.62 x 39 mm, 121 gr *Armor Piercing Incendiary* API BZ (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s). Cada placa deverá ser testada de acordo com as indicações e preparativos de teste do NIJ 0101.06 Nível III.

2.1.2.2) A distância mínima de cada disparo em relação a borda da placa deve ser de 51 mm. Os espaçamentos mínimos entre cada disparo devem ser de 102 mm.

2.1.2.3) A assinatura de deformação deve ser medida após os dois primeiros disparos e não devem exceder 44 mm.

2.1.2.4) A assinatura de deformação deve ser medida utilizando-se um equipamento capaz de aferir 01 mm ou menos de precisão. A assinatura deve ser registrada. Todas as medidas necessárias para determinar a assinatura de deformação para um disparo devem utilizar uma referência comum de superfície. Quando a assinatura exceder 40 mm um segundo avaliador presente deve novamente verificar o referido disparo.

Exemplo das colocações de tiro:



2.1.3) Configuração das placas: Multi-impacto e *Stand Alone* de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.1.4) A assinatura de deformação das placas após os testes balísticos deve ser de no máximo 44 milímetros de acordo com o padrao NIJ STD 0106.1 Nível III (Modificado);

2.1.5) Peso máximo de cada placa frontal e dorsal: 2.0 kg (com tolerancia de $\pm 5\%$) para uma placa no tamanho 10x12 polegadas no estilo *shooter's cut*;

2.1.6) Peso máximo de cada placa lateral: 0.65 kg (com tolerancia de $\pm 5\%$) para uma placa no tamanho 6x6 polegadas;

2.1.7) Espessura máxima de cada placa (Frontal, Dorsal e laterais): 20 mm;

2.1.8) Corte das placas frontal e dorsal: *Shooter's cut*;

2.1.9) Curvatura das placas frontal e dorsal: *Multi-curve* ou *Single-Curve*;

2.1.10) Curvatura das placas laterais: *Single-curve*

2.1.11) Dimensões das placas frontal e dorsal: 10x12 polegadas. Com tolerâncias de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.1.12) Dimensões das placas laterais: 6x6 polegadas. Com tolerâncias de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.1.13) O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

2.1.14) Acabamento: Em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada.

2.1.15) As etiquetas das placas balísticas nível III modificado, “stand-alone”, (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

2.2. ITEM 2 – CONJUNTO DE PLACAS BALÍSTICAS FRONTAL E DORSAL PARA AS DEMAIS UNIDADES ESPECIALIZADAS:

2.2.1) Nível de proteção balística: As placas devem ter, no mínimo, proteção balística contra os respectivos calibres e tipos de munição:

2.2.1.1) 5.56 x 45 mm – 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s);

2.2.1.2) 5.56 x 45 mm – 55 gr – M193 (Velocidade mínima de 956 m/s e máxima de 975 m/s);

2.2.1.3) 7.62 x 51 mm – 147 gr - M80 (Velocidade mínima de 838 m/s e máxima de 857 m/s);

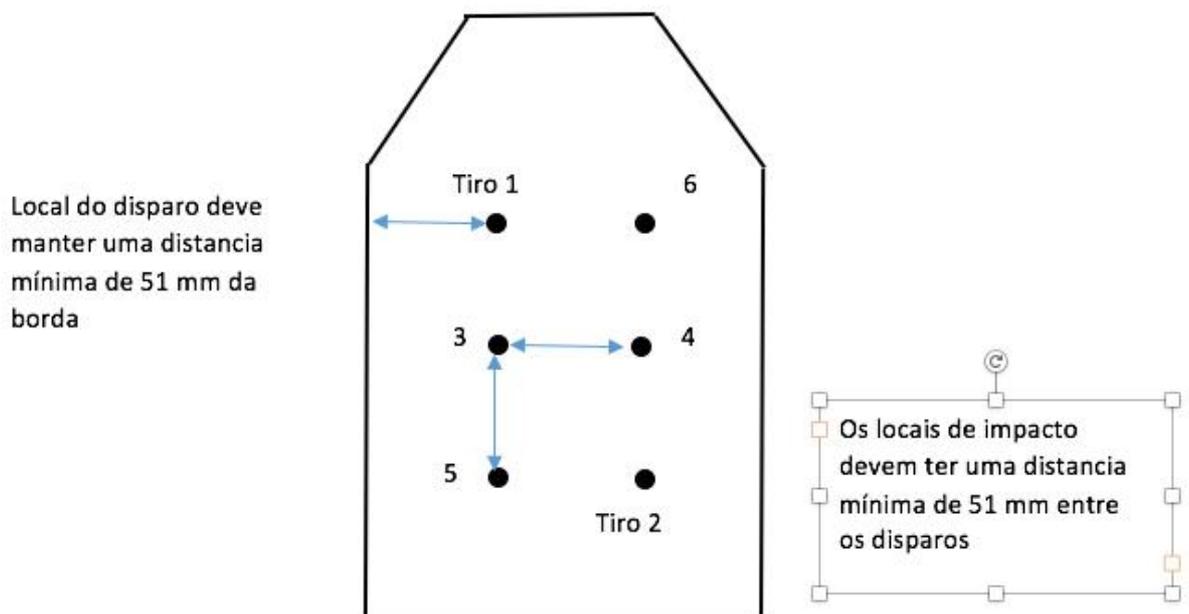
2.2.1.4) 7.62 x 39 mm – MSC 123 gr (*Mild Steel Core*) - (Velocidade mínima de 700 m/s e máxima de 730 m/s).

2.2.2) Padrão de teste e certificação das placas: NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.2.1) As placas balísticas devem ser capazes de suportar 06 (seis) disparos de munição no calibre 5.56 x 45 mm, 62 gr - M855 (Velocidade mínima de 920 m/s e máxima de 940 m/s). Cada placa deverá ser testada de acordo com as indicações e preparativos de teste do NIJ 0101.06.

2.2.2.2) A distância mínima de cada disparo em relação a borda da placa deve ser de 51 mm. Os espaçamentos mínimos entre cada disparo devem ser de 51 mm.

2.2.2.3) A assinatura de deformação deve ser medida após os dois primeiros disparos e não devem exceder 44 mm.



2.2.3) Configuração das placas: Multi-impacto e *Stand Alone* de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.4) A assinatura de deformação das placas após os testes balísticos deve ser de no máximo 44 milímetros de acordo com o padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado);

2.2.5) Peso máximo de cada placa frontal e dorsal: 2.5 kg (com tolerância de 5%) para uma placa no tamanho 10x12 polegadas;

2.2.6) Espessura máxima de cada placa (Frontal e Dorsal): 33 mm com tolerância de 5%;

2.2.7) Corte das placas frontal e dorsal: *Shooter's cut* ou Full Cut ou SAPI Cut;

2.2.8) Curvatura das placas frontal e dorsal: *Multi-curve* ou *Single-Curve*;

2.2.9) Dimensões das placas frontal e dorsal: 10x12 polegadas (25x30 cm) com tolerância de até 5% tanto no comprimento quanto na largura;

2.2.10) O equipamento deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

2.2.11) Acabamento: Em cordura ou PU para proteção contra umidade, óleo e água salgada.

2.2.12) As etiquetas das placas balísticas nível III modificado, "stand-alone", (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1.1. A aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência permitirá uma atuação mais precisa e segura dos policiais lotados tanto nas unidades especializadas quanto em unidades que necessitem utilizar o equipamento, mormente durante as operações de altíssimo risco das quais participam, mantendo os policiais federais devidamente equipados, e em condições de atender às demandas de apoio às unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal. A aquisição deste equipamento preservará a integridade física dos policiais e de todos os envolvidos, gerando economia ao Estado, mais segurança e eficiência para o policial e sociedade.

3.1.2. Devido ao seu papel de protagonista na atuação de combate ao crime organizado as unidades da Polícia Federal necessitarão de equipamentos especiais para o enfrentamento de situações do mesmo porte.

3.2. DA MOTIVAÇÃO

3.2.1. A divisão da presente aquisição em 02 (dois) itens separados deve-se ao fato de um mesmo objeto (placas balísticas) possuir tipificações diferentes devido ao tipo de atividades específicas dos dois grupos de policiais que operam com os equipamentos. As placas utilizadas pelos policiais das unidades especializadas da DIREX/PF-COT, GPI's, CAOP e SEPOM (ITEM 1) possuem características especiais como dimensões, corte da placa e sistema de proteção balística diferenciados, como detalhado nas especificações constantes no item 2.1.

3.2.2. O COT, GPI e as demais unidades especializadas da Diretoria Executiva (CAOP e SEPOM), possuem espectro operacional condizente com a natureza de operações especiais inerentes às unidades. Dentro do perfil de missões das unidades encontram-se operações em ambientes confinados como edificações, aeronaves, ônibus, trens, metrô e embarcações, operações ribeirinhas e marítimas, apoio aéreo aproximado e outros.

3.2.3. Nas diversas operações de altíssimo risco realizadas por estas unidades, os policiais enfrentam situações em que há risco real de morte, sendo as placas balísticas o principal equipamento de proteção e segurança individual, uma vez que protege os órgãos vitais do seu usuário.

3.2.4. As atuais placas balísticas destas unidades possuem nível III de proteção balística de acordo com a norma NIJ STD 0101.4. Este nível garante proteção contra os seguintes calibres e tipos de munição:

– Calibre 5.56 x 45 mm – M193;

– Calibre 7.62 x 51 mm – M80.

3.2.5. Vale destacar que as atuais placas balísticas expiraram o seu prazo de validade em novembro de 2016, o que torna a aquisição de novas placas urgente.

3.2.6. Foi constatada ainda pela DIREX que este nível de proteção balística já não seria suficiente tendo em vista as novas ameaças enfrentadas pelas unidades especializadas nos últimos 05 (cinco) anos. A principal razão desta inadequação seria o acesso pela criminalidade organizada e grupos terroristas a diferentes tipos de munição para diversos calibres.

3.2.7. O maior exemplo seria a munição calibre 5.56 x 45 mm, do tipo SS109 "ponta verde" e o 7,62 x 39 mm – *Armour Piercing Round*, que devido as suas características perfurantes consegue derrotar o nível III de proteção balística.

3.2.8. Uma opção viável seriam placas com nível IV de proteção balística, mas tendo em vista que o fator mobilidade x peso é uma constante na motivação de aquisições de equipamentos táticos ficou claro que este tipo de placa seria muito pesada em comparação a um nível especial de proteção balística situada entre os níveis III e IV.

3.2.9. Com o desenvolvimento de novas tecnologias para a fabricação de placas balísticas, a unidade decidiu pela adoção do nível de proteção do tipo III com modificações específicas para resistência aos seguintes calibres e tipos de munição:

– 5.56 x 45 mm - SS109, M193, M855

– 7.62 x 51 mm - M80

- 7,62 x 39 mm - *Steel core*

- 7,62 x 39 mm – *Armour Piercing Round*

3.2.10. Acreditamos que este novo nível de proteção balística será suficiente para o atendimento das demandas das unidades e que o fator peso x mobilidade será melhorado tendo em vista que as especificações das novas placas mantêm o peso das placas anteriores só que agora com um nível de proteção balística mais elevado.

3.2.11. As placas balísticas utilizadas pelos demais policiais (ITEM 2) que operam em áreas especializadas das outras Diretorias (Grupos Especiais de Investigações Sensíveis - GISE's, Núcleos de Operações - NO's, Delegacias de Repressão à Entorpecentes – DRE's entre outras unidades), deverão ter proteção balística superior ao nível III da norma NIJ 0101.06 pelas mesmas razões constantes nos itens 3.2.3 a 3.2.8 deste documento e ainda com as características compatíveis com o colete balístico padrão adquirido pela PF, conforme especificações constantes no item 2.2 (nível de proteção recomendado pelo Parecer Técnico nº 001/2016-SAT/ANP/DGP/PF).

3.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE (INFORMAÇÃO RESERVADA – Lei nº 12.257 de 18 de novembro de 2011, artigo 23, incisos I e VIII) – ANEXO I

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1 A contratada deverá prover garantia mínima de 05 (cinco) anos para o item, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

4.2 Os prazos a que se refere o item 4.1 ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

4.3 A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de reposição das placas, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do

equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

4.4 As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 12 (doze) meses, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.

4.6 Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

4.7 Qualquer equipamento que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser reposto sem custo para o Contratante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 O Pregoeiro deverá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente:

6.1.1 02 (dois) conjuntos de amostra(s) do item, conforme determinação da área demandante para análise e apreciação técnica quanto a sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

6.1.2 Relatório de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) além do documento de Apostilamento emitidos pelo Exército Brasileiro referentes aos produtos ofertados quando empresa nacional e documentação equivalente de laboratório credenciado pelo *National Institute of Justice* dos Estados Unidos quando empresa estrangeira;

6.2 Serão realizados ensaios balísticos nas amostras, obrigatórios e as expensas da licitante, em Laboratório a ser informado pela Polícia Federal, em dia e horário a ser agendado pela Instituição e serão acompanhados por Membros da Comissão de Avaliação e aberto a todos os interessados;

6.3 A comissão citada no item 6.2 será indicada pela Polícia Federal e emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por necessidade da Administração;

6.4 A comissão poderá efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) nas amostras, mesmo que isso cause inutilização das mesmas;

6.5 As amostras e demais documentos exigidos, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro, no endereço do Edifício Sede da Polícia Federal, situado à SAS Quadra 06, Lotes 09/10 - Brasília-DF, CEP: 70037-900, fones: 61 2024-8667 ou 2024-8619, na sala da DPC/CPLAM/DLOG/DPF, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.;

6.6 As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, do pregão eletrônico, do item, acompanhadas dos prospectos com as respectivas

especificações técnicas. Os prospectos não substituem os produtos, e, em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros;

6.7 A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, ou ainda não atender às especificações previstas neste Termo de Referência, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;

6.8 O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;

6.9 Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos indicados poderão ser prorrogados, por mais 05 (cinco) dias úteis;

6.10 No caso de não haver entrega de amostras e catálogos conforme solicitado, ou fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada, com registro dessa informação no portal de compras;

6.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.;

6.12 O critério adotado para aceitação ou recusa da amostra/protótipo, **estará estritamente restrito à especificação do produto constante do Edital de Licitação.**

6.13 O Resultado de aceitação ou recusa da amostra e catálogo será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

6.14 Caso a Administração, observados os **critérios técnicos e ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório**, recomende a reprovação da amostra, a empresa licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do resultado do exame, para a retirada da mesma, caso tenha sido colocada em depósito, podendo a Administração optar pelo descarte da referida amostra, caso o prazo acima estipulado seja ultrapassado, sem nenhuma justificativa formal por parte da licitante;

6.15 Após aprovação das amostras e parecer favorável ao recebimento dos materiais, o respectivo item poderá ser adjudicado.

7 DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

7.1 Tem-se verificado que a atividade fim do Comando de Operações Táticas exige uma série de equipamentos especiais que em sua quase totalidade são produzidos fora do território nacional, e neste caso, inclui-se o equipamento a ser adquirido pelas demais unidades da Polícia Federal.

7.2 Verifica-se, da mesma forma, que as placas balísticas objeto do referido termo não são atualmente produzidos pelas indústrias nacionais no nível de proteção requerida ^[1]. Todavia, tal situação pode se alterar no curso deste processo. **Entretanto, a participação de empresas nacionais, neste caso, é facultada e garantida sua isonomia por meio da equalização das propostas.**

7.3 Na maioria dos casos, as aquisições de equipamentos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais, que ao comercializar o produto, acabam majorando os seus preços, ou em face da tributação que recai sobre o produto importado, ou em decorrência do lucro que visa a sociedade empresarial.

7.4 Constata-se, neste caso, a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.

7.5 Isto é possível por intermédio da licitação internacional, em que a administração irá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em economia para o erário público.

7.6 A adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, podendo citar:

- a) a possibilidade de adquirir equipamentos com tecnologia mais avançada;
- b) redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras
- c) A ampliação da competitividade, pela possibilidade de participação de empresas estrangeiras, o que não exclui a participação de empresas nacionais.

7.7 A economia trazida aos cofres públicos, em especial para o orçamento da Polícia Federal permitirá a aquisição de outros equipamentos para o Órgão.

7.8 Em relação à forma presencial, necessário evidenciar que em verdade, as habilitações e cadastros prévios exigidos bem como os certames na forma eletrônica são um grande avanço na sistemática de aquisições do Governo Federal. Essa realidade aplica-se a fornecedores nacionais, cujo escopo inclui o fornecimento reiterado para os órgãos públicos federais. Entretanto, no caso, a forma presencial justifica-se, pois, de acordo com experiências anteriores bem sucedidas se configura como melhor forma a permitir a participação de empresas internacionais, vez que a forma eletrônica exige o cadastro da empresa no sítio de compras do Governo Federal, o que restringe a participação de empresas internacionais. Conforme já justificado nos autos, o item em questão não se encontra, atualmente, disponível para aquisição no mercado nacional, desse modo, a participação de empresas internacionais é desejável. Por meio do Pregão Presencial as empresas podem participar do certame nomeando, com celeridade, conforme regras do edital, representante capaz de firmar compromisso em seu nome em território nacional, que será credenciado de plano, mediante apresentação da documentação pertinente, no momento da sessão pública. Note-se que tais regras não excluem e aplicam-se também à participação de empresas nacionais ampliando a competitividade.

8 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, em remessa única a cada aquisição, com destino final o Aeroporto Internacional de Brasília/DF;

8.2 O atraso na entrega sem justificativa e prévia comunicação aceita pela Polícia Federal implicará nas sanções previstas na legislação e no contrato.

8.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso ser entregues lacrados, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.

8.4 A contratada, se estrangeira ou nacional, deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do embarque que o lote de placas balísticas se encontra apto à verificação de conformidade e inspeção a ser realizado na fábrica.

8.5 Os bens serão inspecionados e provisoriamente recebidos por Comissão composta por no mínimo 04 (quatro) servidores da Coordenação do Comando de Operações Táticas/DIREX e da Divisão de Planejamento e Controle da Logística Policial/DLOG no local de fabricação e armazenagem final das placas balísticas antes do envio ao contratante.

8.6 A comissão realizará inspeção no local de armazenagem que consistirá na contagem do número total de placas previstas no contrato, checagem do acabamento, verificação da etiquetagem no padrão da Portaria nº 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, durabilidade das etiquetas, inclusive com testes de resistência, e inspeção de dimensões e peso das placas balísticas.

8.7 A comissão, após a realização da inspeção, selecionará aleatoriamente dentro do lote de fabricação objeto do contrato no mínimo 3% do total fabricado ou, no máximo, 12 (doze) conjuntos de placas balísticas de cada item para testes. Estas

placas serão identificadas, numeradas e com inscrição do número do contrato, data e assinatura dos membros da comissão com caneta permanente no corpo da placa balística.

8.7.1 As placas retiradas do lote para efeito de testes balísticos serão repostas pela empresa vencedora sem custos para a Administração.

8.8 As placas selecionadas serão fotografadas, pesadas e catalogadas pela Comissão e em seguida encaminhadas a um laboratório de testes independente credenciado pelo *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América em caso de empresa estrangeira ou indicado pela Polícia federal em caso de empresa nacional, para realização de teste no padrão NIJ STD 0101.6 nível III (modificado).

8.9 A Comissão acompanhará os procedimentos de embalagem, lacração e a postagem das placas em empresa renomada de transporte com fornecimento do respectivo número de rastreamento para a Comissão.

8.10 O custo da remessa e realização dos testes balísticos em laboratório credenciado pelo NIJ será custeado exclusivamente pela contratada.

8.11 Durante a inspeção serão exigidos da contratada os documentos abaixo listados:

8.11.1 Certificado de Garantia com prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação.

8.11.2 Certificado de inspeção emitido pela empresa atestando que todas as placas balísticas foram visualmente inspecionadas e nenhuma discrepância ou defeito foi identificado.

8.11.3 02 cópias do *Packing List* e *Proforma Invoice* (em caso de empresa estrangeira).

8.11.4 Lista com o número de série de todas as placas balísticas.

8.11.5 Certificado de inspeção de pesos e medidas das placas balísticas.

8.11.6 Certificado de contagem do número de placas.

8.11.7 Certificado de origem e de material utilizado na fabricação das placas.

8.12 Ao final da inspeção a Comissão emitirá relatório em que constará um sumário das atividades realizadas com o nome dos integrantes da comissão, data e atividades desenvolvidas. O relatório indicará se a inspeção foi satisfatória ou se ações por parte da empresa serão necessárias.

8.13 Caso o relatório aponte que ações por parte da empresa serão necessárias para o recebimento provisório das placas balísticas este deverá conter quais ações remediais por parte da contratada serão necessárias e prazo para atendimento.

8.14 Após o atendimento das exigências contidas no relatório de inspeção nova inspeção deverá ser realizada pela Comissão para nova verificação de todas as exigências contratuais.

8.15 Ao final da inspeção será emitido Termo de Recebimento Provisório que deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura proforma (*“proforma invoice”*).

8.16 Para o recebimento definitivo do objeto do contrato será necessário o envio do relatório de teste balístico, realizado nas placas selecionadas quando da inspeção, por laboratório independente credenciado pelo NIJ/indicado pela Polícia Federal relatando a conformidade de **todas as placas selecionadas aleatoriamente para teste, de cada item**, de acordo com padrão NIJ STD 0101.6 Nível III (Modificado). Este relatório deve conter a lista e número de série de todas as placas testadas, além de fotografias destas antes e depois dos testes.

8.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do desembaraço alfandegário ou chegada do objeto no Comando de Operações Táticas e no Ed. Sede da Polícia Federal, no caso de contratado nacional, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Final, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

8.19 Não se incluem no recebimento definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como “*conditio sine qua non*” para este recebimento.

8.20 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.21 Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

8.22 Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição do mesmo dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

8.23 O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

8.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.25 O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

8.26 Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome da Polícia Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável por sua respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

9 AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total da presente contratação, caso seja feita a licitação Internacional, será de **R\$ 7.164.833,82 (sete milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁXIMA	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de Placas Balísticas Frontal, Dorsal e laterais	610	R\$ 6.865,08	R\$ 4.187.698,80
2	Conjunto de Placas Balísticas Frontal e Dorsal	1.094	R\$ 2.721,33	R\$ 2.977.135,02
Valor Total				R\$ 7.164.833,82

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, conforme mapa comparativo constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e a última deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante, deverá ainda:

10.1.1 Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver).

10.1.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

10.1.3 Preço **unitário e total por item e do grupo**, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos, e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

10.1.4 **PARA AS EMPRESAS NACIONAIS**, as propostas deverão apresentar os **preços unitários e o preço total dos itens e do grupo** em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, identificando separadamente os seguintes componentes:

10.1.4.1 Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

10.1.4.2 Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os, inclusive quanto à alíquota incidente.

10.1.4.3 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.1.4.4 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

10.1.4.5 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

10.1.5 A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.6 **A licitante nacional deverá apresentar ReTEx (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército brasileiro e o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por este homologando o respectivo ReTEx, bem como seu respectivo apostilamento das placas balísticas ofertadas no pregão.**

10.1.7 **Para bens oferecidos DO EXTERIOR**, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – União/Polícia Federal, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 abr. 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar **os preços unitários e o preço total dos itens e do grupo** em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item

do pregão, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 Entregue Direitos Pagos – **CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION** (CIP) à Polícia Federal – Aeroporto Internacional de Brasília – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:

10.1.7.1 Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador, até o local de destino determinado neste edital e anexos.

10.1.7.2 Valor do frete total internacional.

10.1.7.3 Valor do seguro total internacional.

10.1.7.4 O Custo **CIP (=CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION)**, incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado.

10.1.8 Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender às características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referência.

10.1.9 Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

10.1.10 **A licitante estrangeira deverá apresentar certificado emitido por laboratório independente, devidamente credenciado pelo *National Institute of Justice* dos Estados Unidos da América, de teste no padrão NIJ STD 0101.6 nível III modificado para as placas balísticas ofertadas (<https://www-s.nist.gov/niws/index.cfm?event=directory.results>).**

10.1.11 Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.1.12 Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

10.1.13 Declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

10.1.14 Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

10.1.15 Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício da PF.

10.1.16 Declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma inglês ou português.

10.1.17 Declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

10.1.18 Considera-se, para fins do presente edital e termo de referência, que o Preço FCA da Mercadoria representa o preço do equipamento no momento em que estiver pronto para ser entregue ao transportador e disponível para ser importado para o Brasil.

10.1.19 Considera-se, para fins do presente edital e anexos, que o Custo Seguro e Frete Pago (**CIP= CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION**), representa o preço FCA somado ao preço do frete pelo transporte da mercadoria até o local designado e ao preço do seguro contra risco de perdas e danos da mercadoria durante o transporte internacional.

10.1.20 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), em virtude do mesmo ser importado pela Polícia Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

10.1.21 A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

10.1.22 Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.

10.1.23 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10.1.24 **Para bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira** (através de importação direta em nome da União /Polícia Federal, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), deverá ser apresentada fatura pró-forma (*Invoice Comercial*) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).

10.1.25 A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DOLAR AMERICANO (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).

10.1.26 Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada

através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

10.1.27 As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

10.1.28 Será de exclusiva e total responsabilidade das licitantes obterem, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

10.1.29 Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Polícia Federal como importadora, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

10.1.30 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

10.1.31 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

10.1.32 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.

10.1.33 Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

10.1.34 Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, no qual será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.

10.1.35 A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

10.1.36 É facultada às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.

10.1.37 O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

10.1.38 A aprovação da amostra apresentada será condição para a aceitabilidade da proposta.

10.1.39 Caso a amostra apresentada seja reprovada, a próxima licitante melhor colocada será instada a apresentar a sua amostra.

10.1.40 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

10.1.40.1 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 10.1.40.2 No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 10.1.40.3 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 10.1.40.4 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 10.1.40.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 12.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, sem prejuízo dos prazos necessários para o cumprimento de eventuais obrigações acessórias e remanescentes do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a Polícia Federal, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2 A comprovação do disposto no item anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.3 Todo o material será adquirido considerando a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

18 CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 02 (dois) servidores, indicados pela Coordenação do Comando de Operações Táticas – COT/DIREX/DPF (Item 1) e outros 02 (dois) pela Divisão de Planejamento e Controle – DPC/CGPLAM/DLOG/PF (item 2), com autoridade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 19.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o Contratante;

19.3 Multa moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.4 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

19.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a POLÍCIA FEDERAL, pelo prazo de até dois anos;

19.7 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.9.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO

20.1 Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei no 8666/93 c/c o art. 9º da Lei no 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome do contratante, assumindo a empresa estrangeira toda responsabilidade pelo desembaraço aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou para fiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades, interposição de recursos, assim como a eventual responsabilidade por multas aplicadas.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-Lei nº 857, de 1969.

21.2 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela PF.

21.3 A liberação da carta de crédito irrevogável e intransferível aberta em favor da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A será efetuada logo após a confirmação do recebimento definitivo do material, nos termos previstos no termo de referência.

21.4 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

21.5 O pagamento da Carta de Crédito feito à licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior a data do efetivo pagamento.

21.6 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

21.7 Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

21.8 PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

21.9 O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do contratado;

21.10 PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

21.11 Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da contratada, comprovação de regularidade perante a justiça trabalhista, comprovação do CEIS e demais cadastros informativos de situação de empresas que contratam com o Poder Público.

21.12 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

21.12.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

21.12.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

21.13 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

21.14 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

21.14.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.16 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.17 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.19 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.21 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.22 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.23 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

21.24.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.25 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = $\frac{6}{100}$
65

N = Número de dias entre a data limite previsto para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Relação Demanda x Quantidade (Informação Reservada);

ANEXO II – Quantidade de fuzis – E-Log (Informação Reservada);

ANEXO III – Propostas de Preços;

ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços;

ANEXO V – Parecer Técnico do SAT/ANP

ANEXO VI – Ofício de Consulta – Polícia Federal

ANEXO VII – Ofício de Resposta – DFPC/EB

Brasília/DF, 12 de setembro de 2017.

RENATO ROSENBLUTH

Agente de Polícia Federal

Serviço de Controle da Logística Policial

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Coordenador do Comando de Operações Táticas

JUNER CALDEIRA BARBOSA

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Planejamento e Modernização - em exercício

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de custos da contratação.

ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Delegado de Polícia Federal

Diretor Executivo

ROBERVAL RE VICALVI

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial - em exercício

[1]

Pesquisa realizada nos sites dos fabricantes nacionais de equipamentos de proteção balística:

- 1- <http://www.cbc.com.br/coletes-balisticos-subcat-29.html>
- 2- <http://www.grupoinbra.com.br/inbraland.php>
- 3- http://www.taurusblin.com.br/?on=produtos&in=detalhes&produto_id=4
- 4- <http://glagio.com.br/portfolio/placas-pe510/>
- 5- <http://www.blintec.com.br/coletes.html>
- 6- <http://www.bcatextil.com.br/produtos3.asp>
- 7- <http://www.protecta.net.br/tabela.html>



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ROSENBLUTH**, Agente de Polícia Federal, em 13/09/2017, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Coordenador-Geral - Substituto(a)**, em 19/09/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/10/2017, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3823826** e o código CRC **0F2AFBF5**.

ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL
(OU NACIONALIZADO)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3), (etc.).	
(B) Quantidade	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica , sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas – Discriminar <ul style="list-style-type: none">• Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____%• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%• Programa de Integração Social (PIS): ____%• Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____%	
(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: <ul style="list-style-type: none">• Seguro(s): ____%• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%• Outros: ____%	
(F) Preço Total no Destino Final -> $F = B \times (C+D+E)$	

<p>(G)Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% • Outros: ___% 	
<p>(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___% • Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___% • Outros: ___% 	
<p>(I)Preço Total → $I = F + G + H$</p>	
<p>(J) Preço Unitário → $J = I / B$</p>	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**) e “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de descarregamento, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como

considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____(em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- Declaramos que será ofertada garantia técnica do equipamento em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e anexos, indicando o prazo da garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da entrega na fábrica e recebimento provisório da mesma, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do equipamento por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.

Brasília – DF, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO III-EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **xx/2017**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

(Nome/Razão Social/Designação) _____, inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº _____, situada no endereço _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Dados completos da empresa transportadora (importadora):

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência, e peso (kg).	
(Q) Quantidade	
(FCA) Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador	
(VFI) Valor do frete total internacional	
(VSI) Valor do seguro total internacional	
(CC) <u>Custo CIP (= CARRIAGE AND IN INSURANCE PAID TO FINAL DESTINATION)</u> , incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado	
(PT) Preço Total → $CC = FCA + VFI + VSI$	
(PU) Preço Unitário → $PU = PT / Q$	

Observações e Declarações:

- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração

de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

- Para fins de classificação, competição e **equalização**, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado CIP (carriage and in insurance paid to final destination), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- Os valores de VFI e VSI poderão ser orçados em conjunto, pela licitante estrangeira, se não for possível separá-los.

- A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionada no item 4.1.11 e 4.1.14 do edital.

- O valor total de proposta (PT) é de _____ (em algarismo e por extenso);

- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- Declaramos que nos comprometemos a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas (se houver), conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

- Declaramos que nos comprometemos a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze meses), contra, quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica

gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

- Declaramos que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício do DPF.

- Declaramos que os prazos, inclusive os de entrega, serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

- Declaramos que entregaremos, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma português; e um manual de manutenção, em idioma português, a cada unidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017

(Papel Timbrado da Empresa)
SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO FABRICANTE

1. NCM:	
2. Descrição do Produto:	
3. Quadro Demonstrativo de Preço	
(A)	(B)
I) () EX FABRICA () FOB	% do preço
II) Percentual de matérias-primas, componentes ou partes do Brasil:	
III) Relação de matérias-primas, componentes ou partes estrangeiras: SH (4 dígitos) – país de origem – descrição da matéria-prima	
IV) Valor agregado no processo industrial (deduzidos os tributos restituídos ou a restituir em caso de exportação):	
V) Preço “ex-fábrica” ou FOB	100%
4. Descrição do Processo Produtivo	
5. Local e Data	Assinatura

* Modelo extraído da Portaria SECEX n.º 43, de 22/11/2012, disponível no site www.mdic.gov.br >legislação>Portarias SECEX>2012. As instruções de preenchimento também constam naquele sítio.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº ...(aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....(*local e data*).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 18-2017-COAD/DLOG/DPF**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **Presencial nº 18/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COAD/DLOG/DPF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____(aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

_____ - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____ - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____
declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____ - UF, _____ de _____ de 2015.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

 (nome da empresa) , sediada (endereço completo) ,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado
de Fornecedores-SICAF ou fora dele, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ - UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Nome do Declarante
Número da Identidade/Órgão Emissor
Número do CPF do Declarante
Função ocupada na Empresa

MODELO DE TERMO DE GARANTIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, pelo presente Termo, informa GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de _____ meses para o objeto citado no Anexo I ao Edital, conforme especificado no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, onde a proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 120 (cento e vinte) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração a contratada para as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas em Lei.

_____ - UF, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº ___/2017-COAD/DLOG

08200.003709/2017-79 – SERA/COAD

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº ___/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A
POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SAS Quadra 06 Lotes 09/10 Asa Sul, na cidade de Brasília Estado DF inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado (a) pelo (a) SEU Diretor de Administração e Logística Policial o Senhor _____, CPF: nº _____-DG/PF, de ___ de _____ de 2015, da Polícia Federal - Ministério da Justiça, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.003709/2017-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Internacional nº ___/2017-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de placas balísticas através de Pregão Presencial Internacional, para atender às necessidades do efetivo da Polícia Federal em todo o país, em particular das unidades especializadas da Diretoria Executiva- DIREX/PF e das áreas mais sensíveis presentes nas demais diretorias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	Conjunto de Placas Balísticas para as unidades especializadas da DIREX/PF		Conjunto (Frontal, Dorsal e Laterais)	610
2	Conjunto de Placas Balísticas para as demais unidades		Conjunto (Frontal e Dorsal)	1.094

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.U prorrogável desde que ocorra alguns dos fatores previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho: 2017NE_____ no valor de R\$ _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, __ de _____ de 2017

ORDENADOR DE DESPESAS DA PF – UG 200334

EMPRESA

TESTEMUNHAS: